



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 3.528, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Municipal Nº 3.445, de 23 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual vigente, no montante de R\$ 2.123.000,00 (dois milhões, cento e vinte e três mil reais), obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 08 – SECRET. MUNICIPAL DE HAB, ASSIS SOCIAL E CIDADANIA

Unidade Orçamentária: 002 –FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO- FMHIS

Função: 0016 – Habitação

Subfunção: 0482 – Habitação Urbana

Programa: 0059 – PROGRAMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Ação: 1158 - CONSTRUÇÃO DE NÚCLEOS HABITACIONAIS

Elemento: 3.4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e instalações.....R\$ 1.600.000,00

Vínculo: 17017006 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados.

Elemento: 3.4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e instalações.....R\$ 523.000,00

Vínculo: 27597004 Recursos Vinculados a Fundos- Fundo Munic. de Habitação e de Interesse Social.

Total do Crédito..... R\$ 2.123.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para a abertura do crédito de que trata o Art. 1º:

I- O Superávit da fonte de recurso 25000001 - Recursos não Vinculados de Impostos LIVRE.....R\$ 523.000,00

II- O Excesso de arrecadação da fonte de recurso 17017006 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados. R\$ 1.600.000,00

Total do Crédito..... R\$ 2.123.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS, 12 DE AGOSTO DE 2025.

LILIAN FONTOURA
DEPIERE:00673995
097

Assinado de forma digital
por LILIAN FONTOURA
DEPIERE:00673995097
Data: 2025.08.12
14:13:14 -03'00'

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

Registre-se e Publique-se em: 12.08.2025


Marcos Adriel Hirsch Da Silva
Chefe de Gabinete